



## TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026.

O **INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Lorita Angela Piovesan Reiter**, residente e domiciliada em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado simplesmente de PATROCINADO, e a **AMPERNET TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, neste ato representada pelos Srs. **Thiago Parisotto Luquini**, residente e domiciliado em Ampére – PR, CEP – 85.642-016, e **Carlos Alberto Baioco**, residente e domiciliado em Ampére - PR, doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, em decorrência do disposto na Lei Municipal nº 2.898, de 21 de maio de 2025, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

### **I - DO OBJETO**

I.1 - O presente instrumento tem por objeto o recebimento de patrocínio de serviços de internet para o “53º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC”, a ser realizado na Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, ambos em São Lourenço do Oeste - SC.

### **II - DO PATROCÍNIO**

II.1 O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, possibilita que a empresa AMPERNET TELECOM colabore através da oferta de patrocínio dos seguintes serviços de internet:

II.1.1 Para o evento “53º FLIC”:

- a) Locação, instalação de equipamentos e fornecimento de sinal de internet;
- b) A prestação dos serviços diz respeito à locação e montagem de equipamento e disponibilização de sinal de banda larga;
- c) Link dedicado para transmissão ao vivo do evento via Youtube e outras plataformas de vídeo;
- d) Suporte à infraestrutura de sistema de notas, considerando uma rede de wi-fi para uso exclusivo dos jurados e com ponto de acesso cabeada;
- e) Uma rede de uso exclusivo da CCO e ponto de acesso cabeado;
- f) Rede Wi-Fi privada para transações comerciais via “maquininhas”;
- g) Rede Wi-Fi gratuita ao público, com previsão de até 5.000 (cinco mil) conexões simultâneas na arena do Centro de Eventos;
- h) Um técnico e um auxiliar disponível durante as montagens e a realização do evento. Os técnicos deverão estar com identificação da empresa para fácil reconhecimento.

II.2 Como contrapartida, enquadrada na categoria Patrocinador Ouro, com valor proporcional a R\$20.000,00 (vinte mil reais), o Patrocinador receberá:

- a) Entrega de até dois prêmios de primeiro lugar (Infantil, Juvenil, Municipal Adulto, Nacional Adulto e, Mostra de Composições);
- b) Inserções da marca no material gráfico do evento de divulgação do 53º FLIC confeccionadas e divulgadas após a finalização deste processo;
- c) Inserção do logotipo da empresa em mídias eletrônicas do Instituto Cultural de São Lourenço, durante a realização do 53º FLIC;





d) Citação do patrocinador na locução do evento;

e) Comunicação visual no evento como banners, backdrops, telões e projetores, em proporção com a cota efetuada;

f) Espaço para instalação de materiais do patrocinador, desde que fornecidos e instalados pelo próprio patrocinador, com divulgação da empresa, sob aprovação do ICSL. A estrutura do espaço deverá ser montada pelo patrocinador, sob aprovação do ICSL e CCO do evento. O tamanho do espaço será delimitado pelo ICSL e previsto no Contrato Administrativo de Patrocínio;

g) Inserção do logotipo da empresa nas telas de espera das transmissões ao vivo.

### III - DA VIGÊNCIA

III.1 - O presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura, compreendendo as devidas contrapartidas citadas no item II.2;

III.2 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio através dos serviços de internet para o 53º FLIC, no Centro de Eventos, montados e em pleno funcionamento a partir do 21/07/2026, mantendo os serviços até 27/07/2026.

### IV - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

IV.1 - Cabe ao INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

IV.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO.

IV.3 - A existência e atuação da fiscalização do INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

### V - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

V.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste termo.

V.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo de Patrocínio, isentando o INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO e o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

### VI - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

VI.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento.

VI.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

VI.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência,





informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

## VII - DAS PENALIDADES

VII.1 - O PATROCINADOR sujeitar-se-á à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

VII.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Patrocínio (R\$ 20.000,00 – vinte mil reais relativos ao 53º FLIC), em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

VII.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do Patrocínio o valor do Patrocínio (R\$ 20.000,00 vinte mil reais relativos ao 53º FLIC), em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

## VIII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

VIII.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## IX - PUBLICIDADE

IX.1 - Ao INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

## X - DO FORO

X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Patrocínio.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste – SC, 30 de junho de 2026.

**Lorita Angela Piovesan Reiter**  
Presidente do ICSL

**Thiago Parisotto Luquini**

**Carlos Alberto Baioco**  
Ampernet Telecom

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Gabriela Smaniotto  
Técnico de Apoio Administrativo

2. \_\_\_\_\_  
Cristiane Vicente  
Técnico de Apoio Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56AA-8285-5218-762E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE VICENTE (CPF 056.XXX.XXX-83) em 30/06/2026 11:00:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIELA SMANIOTTO (CPF 101.XXX.XXX-07) em 30/06/2026 11:00:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LORITA ANGELA PIOVESAN REITER (CPF 014.XXX.XXX-01) em 30/06/2026 11:14:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/56AA-8285-5218-762E>

